ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

32ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h, realizou-se, na sala de sessões, em formato híbrido, a 32ª Sessão Ordinária da 5ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara (Presidente), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante, Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, em substituição ao Desembargador José Krentel Ferreira Filho, nos termos da Portaria nº 2035/2026, Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva (Procuradora de Justiça), Dra. Francisca Rosimar Bezerra Memória (Defensora Pública) e a Dra. Lais Cabral Bachá Queiroz (Coordenadora da Câmara). Registra-se ausência do Desembargador José Krentel Ferreira Filho, em gozo de férias. Consigna-se, para os devidos fins, que o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante participou da presente sessão de julgamento sem o uso de câmera na transmissão pela plataforma Teams, em razão de o Tribunal encontrar-se em processo de atualização de seu aparato tecnológico, não tendo sido ainda disponibilizado o equipamento correspondente. Declarada aberta a sessão pela Exma. Sra. Presidente, foram saudados todos os presentes. Ato contínuo, submeteu à apreciação a ata da sessão ordinária anterior, que foi aprovada sem objeções, e advertiu os presentes de que a gravação audiovisual do ato seria realizada pelo sistema oficial, nos termos do art. 3º da Resolução nº 645/2025 do CNJ, facultada às partes e aos advogados a realização de gravação própria, desde que previamente comunicada e observadas as regras da mesma resolução, em especial o art. 5º, sendo vedada qualquer gravação sigilosa ou a divulgação das imagens e áudios para fins alheios ao processo, inclusive em redes sociais, sob pena de responsabilização civil, administrativa, ética e penal. Prosseguindo, a Exma. Sra. Presidente iniciou os trabalhos com a ratificação dos votos provisórios e, na sequência, advertiu que, ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos com pedido de vista regimental, os quais serão reincluídos em pauta na sessão ordinária do dia 06 de Outubro de 2026. Ato subsequente, foram anunciados dos processos adiados e retirados de pauta e iniciados os julgamentos dos processos com pedido de preferência de julgamento, com pedido de sustentação oral e com pedido de vista regimental. Em seguida, debateu-se sobre os processos em que não haviam sido depositados os votos. **PROCESSOS DO SISTEMA PJE**: **01 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020614-59.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: LUISA VASCONCELOS DA PONTE. AGRAVADO: VALDINAR DE ARRUDA PINTO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **02 APELAÇÃO CÍVEL** N **0213509-03.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LUCIANA MAYRA GUEDES AGUIAR. APELANTE: SILVIO ROBERTO LOURENCO CAVALCANTI. APELANTE: CELEIRO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E SERVICOS PARA ANIMAIS LTDA. APELADO: BANCO INTERMEDIUM SA. APELADO: MEIRA LINS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão do dia 15 de setembro de 2026, ocasião em que, após a realização da sustentação oral pelo advogado dos(as) apelantes, Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Pearce Filho, OAB/CE n° 19.596, a eminente Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Na sequência, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitou vista dos

autos, consignando que, embora tivesse acompanhado, provisoriamente, o voto da Relatora, necessitava proceder a algumas verificações alegadas pelo advogado dos apelantes em sua sustentação oral. O pedido de vista foi deferido, restando suspenso o julgamento, que retornará à pauta na sessão do dia 6 de outubro de 2026. **03 APELAÇÃO CÍVEL** N **0261181-70.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: TUPINIQUIM - PRODUCOES ARTISTICAS E CONSTRUCOES LTDA. APELANTE: OMAR ROCHA BRITO. APELADO: JOSE IRAMAR AUGUSTO ARISTOTELES. APELADO: PATRULHA DO COXINHA PRODUCOES LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, desconstituindo a sentença terminativa e, com fulcro no art. 1.013, § 3º, inciso I, do Código de Processo Civil, julgar parcialmente procedentes os pedidos iniciais, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **04 APELAÇÃO CÍVEL** N **0000898-59.2018.8.06.0092** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOAO IZIDIO DA SILVA. APELADO: MARIA VALDENIZA SOUZA LOPES. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **05 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** N **0201499-39.2023.8.06.0114** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. EMBARGADO: LINDALVA RODRIGUES BATISTA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **06 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0622118-39.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: MARIA CELIA GIFFONI BARBOSA. AGRAVADO: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL GOMES DE FREITAS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **07 APELAÇÃO CÍVEL** N **3064132-96.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. APELADO: WELLENY MORAIS PINHEIRO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Adiado o julgamento do processo. **08 APELAÇÃO CÍVEL** N **0250785-97.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. APELADO: CRISOSTOMO MARCELINO DE MELO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **09 APELAÇÃO CÍVEL** N **0014926-31.2017.8.06.0136** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CONTERRANEA COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA. APELADO: J. A. ALBERTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **10 APELAÇÃO CÍVEL** N **3053954-88.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: SABRINA FERREIRA LIMA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **11 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3004523-54.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: MAYARA LIMA BEZERRA DE MENEZES. AGRAVADO: ANTONIA SILVANICE ARAUJO BEZERRA DE MENEZES. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **12 APELAÇÃO CÍVEL** N **0223563-57.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE EDSON DE ARAUJO MAGALHAES. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra.

Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **13 APELAÇÃO CÍVEL** N **0274956-26.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: TAMYRES VINHAS SANTIAGO TEIXEIRA. APELADO: IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **14 APELAÇÃO CÍVEL** N **0240723-32.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: ARIANA JERI OFF ROAD - AGENCIA DE TURISMO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do autor Lauro Feitosa Marinho Neto para dar-lhe provimento e declarar prejudicado o recurso da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **15 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3003222-72.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: CACTVS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. AGRAVADO: JOAO PEDRO VIANA RODRIGUES. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **16 AGRAVO INTERNO CÍVEL N 3000622-11.2025.8.06.0066** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVADO: CICERO JONY DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 3076482-19.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. EMBARGADO: VANUSA LOPES SEABRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **18 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3015783-65.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: I. F. L. B. L. AGRAVADO: F. L. L. M. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **19 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3003926-85.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: LOTEAMENTO PORTAL LAGOA REDONDA SPE LTDA. AGRAVADO: SILVIA NARDIANE DE FREITAS GIRAO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **20 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 0847746-92.2014.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: RC ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E EMPRESARIAL LTDA. EMBARGADO: VALORCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **21 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003477-19.2025.8.06.0112** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: RAILANI RAFAELA GOMES DO NASCIMENTO. APELADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **22 APELAÇÃO CÍVEL** N **3004640-67.2025.8.06.0101** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara.

APELANTE/APELADO: BOA VISTA SERVICOS S.A. APELADO/APELANTE: ANTONIO BARROSO SIEBRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para negar provimento ao apelo da autora e dar parcial provimento ao apelo da promovida, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **23 APELAÇÃO CÍVEL** N **3044590-29.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: V. R. N. S/A. APELADO: D. B. D. F. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr.(a) Yvisson Coutinho Ribeiro, OAB/RN n° 15.104, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **24 APELAÇÃO CÍVEL** N **0279322-40.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO REGIVALDO ALVES PEREIRA. APELADO: GRAMADO BV RESORT INCORPORACOES SPE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **25 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3014797-77.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: ANGELITA APARECIDA SOUZA VELHO WANDERWEGEN. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **26 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3010116-64.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. SUSCITANTE: 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer com conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo Suscitante da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a) **27 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3016564-53.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. SUSCITANTE: 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. SUSCITADO: 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer com conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo Suscitado da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz/CE para o processamento e julgamento da causa, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **28 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3017821-16.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. SUSCITANTE: 3ª VARA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ. SUSCITADO: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO/CE. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer com conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo Suscitado da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio/CE, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **29 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002310-51.2025.8.06.0084** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA PEREIRA UCHOA CARVALHO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **30 APELAÇÃO CÍVEL** N **0236750-35.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOSE SOUZA DA SILVA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado,

por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, de ofício, anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **31 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003174-38.2025.8.06.0101** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA AURIA ALVES MATIAS. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **32 APELAÇÃO CÍVEL** N **0261846-52.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: MARCELO MORATTI CARDOSO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* Processo retirado de pauta. **33 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000406-12.2026.8.06.0035** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: FRANCISCO DIONISIO DA SILVA. APELADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **34 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3011636-59.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: MARIA SOCORRO FARIAS GONDIM DE FREITAS. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **35 APELAÇÃO CÍVEL** N **0007687-28.2010.8.06.0101** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS. APELANTE: MARGARIDA PEREIRA BARROSO. APELADO: MARIA DO SOCORRO PIRES PAIVA BARROSO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) dos(as) apelantes, Dr.(a) Matheus Dantas de Carvalho, OAB/DF n° 26.261, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **36 APELAÇÃO CÍVEL** N **0002742-83.2017.8.06.0058** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: FRANCISCO EVANGELISTA DA COSTA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **37 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200170-19.2024.8.06.0126** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CLAUDIA MARIA SABINO CUSTODIO. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **38 APELAÇÃO CÍVEL** N **0276306-44.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIZA OLIVEIRA DOS SANTOS. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **39 APELAÇÃO CÍVEL** N **0271378-55.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOSE ALCIR ARAUJO SILVA. APELADO: CONDOMINIO PARQUE JATAHY SUL. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **40 APELAÇÃO CÍVEL** N **0306926-79.2000.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARCIO BARRETO MANO DE CARVALHO. APELANTE: SEVERINO PINHEIRO DA COSTA JUNIOR. APELANTE: PAULO DE SABOIA MOREIRA CAVALCANTI. APELANTE: TAX FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. APELADO: MANOEL EDILSON CARDOSO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado(a), Dr.(a) Erik Joseilson Abreu de Oliveira, OAB/CE n° 54.303, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **41 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000908-29.2026.8.06.0300** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: EXPEDITO ALEXANDRE DA SILVA. APELADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **42 APELAÇÃO CÍVEL** N **0280017-91.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: GRAN VELLAS URBANISMO, CONSTRUCOES E LOTEAMENTO LTDA. APELADO: JOSE DIONISIO ALVES. APELADO: MARIA DE JESUS DA CONCEICAO MARTINS ALVES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr.(a) Fernando Augusto Correia Cardoso, OAB/CE n° 14.503, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **43 APELAÇÃO CÍVEL** N **0012086-78.2019.8.06.0168** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOSAFA PEREIRA LIMA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **44 APELAÇÃO CÍVEL** N **0002412-73.2008.8.06.0035** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE/APELADO: ECOFERTIL AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. APELADO/APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* Processo retirado de pauta, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida pelo(a) advogado(a) do(a) apelante/apelado(a) ECOFERTIL AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Dr.(a) Fagna Leiliane da Rocha, OAB/RN n° 5.134. **45 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200101-65.2023.8.06.0176** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: GEYSA LIMA DE SOUSA. APELADO: ISIDIO RODRIGUES DE SOUSA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **46 APELAÇÃO CÍVEL** N **0214437-51.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ARMANDO DO AMARAL LEITE JUNIOR. APELADO: FRANCISCO EVANDRO LUNA PESSOA. APELADO: MARCOS PAULO DOS ANJOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **47 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3004778-12.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco

Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: F. R. D. S. AGRAVADO: D. O. S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **48 APELAÇÃO CÍVEL** N **3029765-46.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MARIA CLARICE ALVES BANDEIRA DE FREITAS. APELADO: BANCO HONDA S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **49 APELAÇÃO CÍVEL** N **3098071-67.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: EVILASIO FERREIRA DO NASCIMENTO. APELADO: BANCO INTERMEDIUM SA. APELADO: DOCK SOLUCOES EM MEIOS DE PAGAMENTO S A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **50 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3018344-28.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: FRANCISCO EDVARDO DANTAS GUERRA. AGRAVADO: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **51 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000633-18.2025.8.06.0041** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA AQUINO SILVA. APELANTE: ALLINNY MIRIA AQUINO SILVA. APELADO: ESPÓLIO DE ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **52 APELAÇÃO CÍVEL** N **0247951-24.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ITALO SOUSA DE MORAES CASTRO. APELADO: CARVALHO ADVOCACIA ESPECIALIZADA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **53 APELAÇÃO CÍVEL** N **0208371-50.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE/APELADO: I. C. S. A. APELADO/APELANTE: V. D. A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **54 APELAÇÃO CÍVEL** N **3007403-08.2025.8.06.0112** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: EDENIO DE FRANCA SOUSA. APELADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **55 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3015222-07.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: S. M. X. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **56 APELAÇÃO CÍVEL** N **3029244-04.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANDERSON FERNANDES SANTIAGO. APELANTE: SUIANNY FERNANDES SANTIAGO. APELADO: ZEMA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho

Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **57 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000129-19.2025.8.06.0071** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. APELADO: ALINE ROMAO DOS SANTOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Juliana Vieira Barbosa Buss, OAB/DF 45.151, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **58 APELAÇÃO CÍVEL** N **0003205-18.2019.8.06.0070** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BRUNA MABEL RODRIGUES GOIANO. APELANTE: CIA AYMORE DE CREDITO INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS. APELADO: CIA AYMORE DE CREDITO INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS. APELADO: FRANCISCO PEREIRA DE MESQUITA. APELADO: BRUNA MABEL RODRIGUES GOIANO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso da autora e conhecer e negar provimento ao apelo da instituição financeira, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **59 APELAÇÃO CÍVEL** N **3008622-85.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: S. M. S. APELADO: F. F. F. D. S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, e conhecer parcialmente e negar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **60 APELAÇÃO CÍVEL** N **0255350-07.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: GIOVANNI PEREIRA DO NASCIMENTO. APELANTE: MARA TEIXEIRA RODRIGUES. APELADO: ERILANE CAMILA DA SILVA BEZERRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **61 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013480-44.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: ANTONIO ATIBONES XIMENES DE MENEZES. AGRAVADO: RONALDO BORGES GARCIA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **62 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3018029-97.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: M&C ENGENHARIA LTDA. AGRAVADO: SRC - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr.(a) Thais Carneiro Medeiros. OAB/CE n° 46.135, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **63 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002496-03.2025.8.06.0043** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO CBSS S.A. APELADO: FRANCISCO ROGERIO ALVES CIRINO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **64 APELAÇÃO CÍVEL** N **0210446-96.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANA KARINNE SOUZA DA SILVA. APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de

Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **65 APELAÇÃO CÍVEL** N **0050413-73.2020.8.06.0163** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: V. T. M. APELADO: J. D. A. A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **66 APELAÇÃO CÍVEL** N **3006235-94.2025.8.06.0071** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOSE HONORATO. APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **67 APELAÇÃO CÍVEL** N **0000924-50.2018.8.06.0062** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: R. H. C. APELADO: N. D. S. B. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **68 APELAÇÃO CÍVEL** N **0279454-63.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: TALES RENAN RAMALHO. APELADO: TIENE AMALIA RAMALHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **69 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003165-76.2025.8.06.0101** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANTONIO FRANCISCO MACHADO PEREIRA. APELADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **70 APELAÇÃO CÍVEL** N **0001320-13.2019.8.06.0120** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANTONIO ERIVALDO FONTELES. APELADO: IRAIDES MARIA CARNEIRO. APELADO: MANUEL EDSON VASCONCELOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **71 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3017675-72.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A. AGRAVADO: KAIO VICTOR RIOS UCHOA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **72 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002491-05.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MASSIMILIANO IULIANI. APELADO: CESARE GILIO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **73 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0634707-63.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: J. R. A. AGRAVADO: T. R. D. N. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **74 APELAÇÃO CÍVEL** N **0235238-17.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS LTDA. APELADO: ANA REBECA PEREIRA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco

Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Flávia Regina Alves Carmo, OAB/MG n° 193.029, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **75 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3010769-66.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: LUCILENE DA SILVA LIMA SANTOS. AGRAVADO: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **76 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3004126-29.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE. AGRAVADO: MARIA CARMELITA PEDROSA GRANGEIRO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **77 APELAÇÃO CÍVEL** N **0262247-56.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: THIAGO VIEIRA CARVALHO MELO. APELADO: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: MGW ATIVOS - GESTAO E ADMINISTRACAO DE CREDITOS FINANCEIRO LTDA. APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II. APELADO: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **78 APELAÇÃO CÍVEL** N **0051870-84.2020.8.06.0117** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: TELEFONICA BRASIL S.A. APELADO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO. APELADO: CARTORIO 1 NOTARIADO E 1 OFC DE REG DA COM MARACANAU. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr.(a) Maria Heloísa Alves, OAB/CE n° 56.245, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **79 HABEAS CORPUS CÍVEL N 0625313-61.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. IMPETRANTE: R. G. M. IMPETRANTE: B. S. N. S. COATOR: JUÍZO DA 17ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* Adiado o julgamento do processo. **80 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000057-08.2024.8.06.0058** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: RAIMUNDA LOPES DE MELO. APELADO: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **81 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000996-14.2025.8.06.0038** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOAO CABOCLO DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **82 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201367-79.2023.8.06.0114** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA SELMA DE LIMA. APELADO: BANCO

BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da autora para dar-lhe parcial provimento e conhecer do recurso do réu para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **83 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000355-57.2026.8.06.0081** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO CAUA MUNIZ FONTENELE. APELANTE: MARIA DE FATIMA MUNIZ. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: Banco do Brasil S.A. APELADO: FRANCISCO CAUA MUNIZ FONTENELE. APELADO: MARIA DE FATIMA MUNIZ. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **84 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001939-92.2024.8.06.0029** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCA GONCALVES PEREIRA MOURA. APELADO: APDAP PREV-ASSOCIACAO DE PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **85 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000357-86.2026.8.06.0126** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIA FEITOSA DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **86 APELAÇÃO CÍVEL** N **0203026-24.2024.8.06.0071** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE ALBERTO ALVES DA SILVA. APELADO: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para desprover do autor e prover parcialmente da promovida, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **87 APELAÇÃO CÍVEL** N **0203541-59.2024.8.06.0071** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE. APELADO: MARIA LAURINDO DA SILVA SOUSA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao do autor e dar parcial provimento ao da ré, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **88 APELAÇÃO CÍVEL** N **3040536-20.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA. APELADO: José Santos da Silva. APELADO: Francisca Santos da Silva. APELADO: Maria do Carmo da Silva Santos. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **89 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013960-22.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: KAWAN DA SILVA MENDES. AGRAVADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **90 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000278-48.2026.8.06.0081** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: ROSA FONTENELE DAMASCENO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **91 APELAÇÃO**

CÍVEL N **0012321-56.2017.8.06.0090** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE COSTA PEREIRA. APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. APELADO: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **92 APELAÇÃO CÍVEL** N **0221157-97.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: J. J. de S. A. APELADO: F. A. B. F. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **93 APELAÇÃO CÍVEL** N **3045655-25.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: NAVOR ENGENHARIA LTDA. APELADO: ALLIANZ SEGUROS S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **94 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013840-13.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: LUIZ CLAUDIO RAMOS BALBINO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **95 APELAÇÃO CÍVEL** N **0270029-12.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: GEORGE ALBERTO COLARES MORAES. APELADO: ALLIANZ SEGUROS S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **96 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200309-14.2024.8.06.0144** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: RONDYNELY BARBOSA DE SOUSA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **97 APELAÇÃO CÍVEL** N **3004298-86.2025.8.06.0091** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: GUINOMARCIO ROQUE. APELANTE: MARCIANO DE PAULA SILVA. APELANTE: SONATAN NONATO DA SILVA. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **98 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3004520-02.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: VAGNER FONTELES DE ARAUJO. AGRAVADO: M. M. D. A. AGRAVADO: MAGEIRLA ALBUQUERQUE MONTEIRO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **99 APELAÇÃO CÍVEL** N **0118642-91.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARKCORP DISTRIBUICAO LTDA. APELADO: TELEFONICA BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **100 APELAÇÃO CÍVEL** N **0262534-14.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. APELADO: CAMILA VICTORIA DE CASTRO OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante

(Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **101 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3012146-72.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: JESSICA FREIRE RANGEL. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **102 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3009740-78.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: R. C. C. S. AGRAVADO: M. C. de A. S. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **103 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200467-71.2023.8.06.0090** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA APARECIDA VASCONCELOS OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **104 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200602-18.2023.8.06.0047** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. APELADO: TIAGO CAMELO MOREIRA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **105 APELAÇÃO CÍVEL** N **0245876-12.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante APELANTE/APELADO: ATILA RODRIGUES DE OLIVEIRA APELANTE/APELADA: LUCIANA ARAUJO DE OLIVEIRA APELANTE//APELADO: E. A. D. O. R. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **106 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3017125-77.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. AGRAVADO: VERIDIANO SILVA BARROS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **107 APELAÇÃO CÍVEL** N **0246671-23.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ALEX SANDRO DE MENEZES VALE. APELANTE: D L P INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA. APELANTE: NORMA FONTES VALE. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **108 APELAÇÃO CÍVEL** N **0218101-56.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: L. B. M. APELADO: J. P. de A. N. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foram convocadas para realizar sustentação oral a advogada do apelante, Dra. Mariana Baratta Monteiro Guerra Osterno – OAB/CE nº 45.980, e a advogada do apelado, Dra. Angélica Mota Cabral – OAB/CE nº 24.222. Constatou-se a presença da advogada do apelante no ambiente virtual, a qual, todavia, não realizou a sustentação oral em razão de problemas de ordem técnica de sua própria responsabilidade, os quais impossibilitaram o Colegiado de ouvi-la por meio da plataforma Microsoft Teams. Verificou-se, ainda, a ausência da advogada do apelado tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicadas as sustentações previamente requeridas. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por

unanimidade, acordou em conhecer da apelação para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **109 APELAÇÃO CÍVEL** N **0005231-39.2011.8.06.0047** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: POLPA DE FRUTAS BATURITE LTDA. APELADO: EUGENIO ANTONIO RIBEIRO SALES. APELADO: ANA CELIA CORREIA SALES. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **110 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200716-81.2024.8.06.0059** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA NEUZA DE SOUSA BRITO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **111 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0628660-73.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: CARLOS JORGE ALVES. AGRAVADO: OLAVO CEZAR ALVES. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso em razão da perda superveniente do objeto, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **112 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0623261-29.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. AGRAVADO: MALHARIA PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **113 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0635292-18.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: CARLOS DE PONTES MEDEIROS NETO. AGRAVADO: JANNARA LIVIA RODRIGUES DE SOUSA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravado, Dra. Lidenira Cavalcante Mendonça Vieira – OAB/CE n° 16.731, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **114 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0628533-72.2023.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: ODN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES DE BENS PROPRIOS LTDA. AGRAVADO: POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO TORQUATO FROTA. AGRAVADO: FRANCISCA DIANA LANDIM BENICIO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **115 APELAÇÃO CÍVEL** N **0008153-23.2011.8.06.0154** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: MARIA JOSE SALDANHA DA SILVA. APELADO: MARIA NEUDA BASILIO PAIVA. APELADO: FRANCISCA BARROS SARAIVA LEAO. APELADO: MARIA DE NAZARE LIMA ALMEIDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **116 APELAÇÃO CÍVEL** N **3114178-89.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A. APELADO: ADAIR BRAZ GOMIDES. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe

provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **117 APELAÇÃO CÍVEL** N **0131913-41.2015.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: DEF COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. APELANTE: ROSEANE ALBUQUERQUE CARNEIRO. APELANTE: SOLON LIMA VERDE NETO. APELADO: BANCO SAFRA S A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **118 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200706-07.2024.8.06.0166** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: FRANCISCA DA SILVA BRAGA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **119 APELAÇÃO CÍVEL** N **0010256-71.2024.8.06.0081** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **120 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000878-42.2025.8.06.0166** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: RAIMUNDA DA CONCEICAO BARBOSA LOPES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **121 APELAÇÃO CÍVEL** N **3098044-84.2025.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: DOMINGOS VICENTE DE ANDRADE. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **122 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 3022727-49.2026.8.06.0000.** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026 IMPETRANTE: F. E. G. P. IMPETRADO: 04ª VARA CIVEL DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) impetrante, Dr. João Theophilo Neto - OAB/CE nº 27.430, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **123 APELAÇÃO CÍVEL** N **3096906-82.2025.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: MARIA JOSE GOMES DE ATAIDE. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **124 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000913-22.2024.8.06.0300** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: ALDENI FABRICIO DE MENEZES. APELADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **125**

APELAÇÃO CÍVEL N **3001790-14.2026.8.06.0163** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: ELIZETE NOGUEIRA SAMPAIO. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **126 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200705-22.2024.8.06.0166** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: FRANCISCA DA SILVA BRAGA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **127 APELAÇÃO CÍVEL** N **0121009-25.2016.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: FRANCISCA ALVES DA SILVA. APELANTE: ESPÓLIO DE JEHOVAH MAIA DA SILVA. APELADO: PREVLAR PARTICIPACOES LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **128 APELAÇÃO CÍVEL** N **3031764-34.2025.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: CLAUDIA MARIA LOPES BARBOSA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Gilvan Melo Sousa – OAB/CE n° 16.383, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **129 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020887-04.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: MAIRA RIBEIRO AWAD. AGRAVANTE: TOMAS ROCHA AWAD. AGRAVANTE: FAUSTO DE ASSIS RIBEIRO. AGRAVANTE: PRISCILLA SANTOS RIBEIRO. AGRAVANTE: JULIA KRAUJALIS RIBEIRO. AGRAVANTE: EFIZIO JOSE RIBEIRO VIANA. AGRAVANTE: MARIA DE FATIMA RIBEIRO VIANA. AGRAVANTE: MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA. AGRAVANTE: RAFAELLA MAYARA VIANA PEREIRA. AGRAVANTE: THAMARA CRISTINA VIANA PEREIRA REIS. AGRAVADO: FRANCISCO PAULO RIBEIRO VIANA. AGRAVADO: JOSE RODRIGUES VIANA FILHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravado, Dr. José Matheus Porto Barbosa – OAB/CE n° 51.496, constatando-se sua ausência tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicada a sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **130 APELAÇÃO CÍVEL** N **0206198-92.2024.8.06.0064** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026 JUIZO RECORRENTE: SANDRA LUCIA LOUREIRO DE MEDEIROS JUIZO RECORRENTE: NORMA ELIZABETE LOUREIRO MEDEIROS JUIZO RECORRENTE: CARLOS ANTONIO LOUREIRO DE MEDEIROS. APELADO: RICARDO ULYSSES LOUREIRO DE MEDEIROS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Ramiro Leandro Pinheiro Neto - OAB/PI n° 24.463, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma.

Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **131 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003277-78.2025.8.06.0090** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: PEDRO CAVALCANTE DE SOUZA. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **132 APELAÇÃO CÍVEL** N **3028268-60.2026.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: MARLON SOUZA DA SILVA. APELADO: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **133 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001797-87.2025.8.06.0115** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: MIRO SHAMIR FAHEINA SARAIVA. APELADO: WORLD PLANET STORE CELL COMERCIO E SERVICOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **134 APELAÇÃO CÍVEL** N **0215613-36.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: J. P. L. de S. APELADO: C. D. de S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **135 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3017801-25.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: BENEDITO BARBOSA DE SOUZA NETO. AGRAVADO: BANCO C6 S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **136 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3006407-21.2026.8.06.0000.** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: W. M. da S. AGRAVADO: J. dos S. M. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dra. Camila Filgueiras Ramos – OAB/CE n° 55.123, constatando-se sua ausência tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicada a sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **137 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3019391-37.2026.8.06.0000.** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: OXIGENIO PADRE CICERO LTDA. AGRAVADO: A. F. A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foram convocados(as) para realizar sustentação oral os(as) advogados(as) do agravante, Dr. João Ribeiro Costa Neto - OAB/CE 36.580 e do agravado, Dra. Ana Clarice Ribeiro Macedo – OAB/CE n° 22.219, que as realizaram. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **138 APELAÇÃO CÍVEL** N **3067956-63.2025.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de

Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: DEBORA HELLEN ALMEIDA DE BRITO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Matheus Falcão de Sousa – OAB/CE nº 56.774, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **139 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3018089-70.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: MIGUEL FROTA VINAS. AGRAVADO: SG PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - OAB/CE nº 18.435, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **140 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3009357-03.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: J. V. M. P. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe parcial provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **141 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201634-36.2024.8.06.0043** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: CICERA EDIVANIA FIGUEIREDO FERREIRA. APELANTE: CICERO SILVA FERREIRA. APELANTE: MARIA HADJANY FIGUEIREDO FERREIRA. APELADO: ANDRE ALEIXO SANTOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **142 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001421-60.2025.8.06.0064** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: MAGALHAES AMBIENTAL LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **143 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3019407-88.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: YURI ALISSON DE FIGUEIREDO BANDEIRA. AGRAVADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **144 APELAÇÃO CÍVEL** N **0154681-53.2018.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: IMOBILIARIA ESAM LTDA. APELANTE: IMOBILIARIA CPC LTDA. APELANTE: IMOBILIARIA 3R LTDA. APELANTE: IMOBILIARIA ALBATROZ LTDA. APELADO: Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. APELADO: CARINA SIGGIA GANDRA MALUF. APELADO: ALVARO JABUR MALUF JUNIOR. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **145 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002002-60.2025.8.06.0166** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues

Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: ANTONIO FIRMINO DE OLIVEIRA NETO. APELANTE: ARISLEIDA PEREIRA DOS SANTOS. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **146 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3019745-62.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. AGRAVADO: CLINICA DR FRANKLIN OLIVEIRA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **147 APELAÇÃO CÍVEL** N **3013681-72.2025.8.06.0064** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: FRANCISCO LUCAS FERREIRA DE ANDRADE. APELADO: ITAU SEGUROS S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **148 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001216-09.2025.8.06.0136** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: AURELIANO FELIX LINS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Manuela Julião dos Santos – OAB/SE n° 4.647, constatando-se sua ausência tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicada a sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **149 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3019750-84.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. AGRAVADO: GERBSON MEDEIROS DE GOES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **150 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3019936-10.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: FRANCISCO CARNEIRO DE ALEXANDRIA JUNIOR. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **151 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002522-77.2026.8.06.0071** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: BANCO C6 CONSIGNADO. APELADO: R. M. O. G. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **152 APELAÇÃO CÍVEL** N **0283648-43.2023.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. APELADO: LARISSA DA SILVA FERREIRA DE MELO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 25 de agosto de 2026, ocasião em que a Relatora, Juíza Convocada Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, proferiu voto conhecendo do

recurso para negar-lhe provimento, na sequência tendo o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitado vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento, que retornará à pauta na sessão do dia 6 de outubro de 2026. **153 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3023121-90.2025.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: M. J. A. D. N. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **154 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020778-87.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A. AGRAVANTE: CENTRAL EOLICA SANTO INACIO IV S.A. AGRAVADO: EUNIDE DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dra. Maíra Diniz Tolentino – OAB/MG n° 123.193, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **155 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020414-52.2025.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: MENESCAL E MARCEL ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. AGRAVADO: KAREN MARIA ALENCAR PEREIRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **156 APELAÇÃO CÍVEL** N **3091033-04.2025.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: JOYCE SALES DE SENA. APELADO: MONTEPLAN ENGENHARIA LIMITADA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **157 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3016027-57.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: CARLOS REGIS MOTA MACHADO. AGRAVADO: FERNANDA MARQUES DANTAS MOTA MACHADO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **158 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3016504-80.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: MARCOS ANDRE BEZERRA SEBASTIAO. AGRAVANTE: JOAQUIM ANDRE LACERDA DE MENESES. AGRAVADO: CONTROL FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **159 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3017206-26.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: BANCO C6 CONSIGNADO. AGRAVADO: F. E. V. D. S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **160 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020626-39.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE:

CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. AGRAVADO: RUTH SILVA PEIXOTO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **161 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002325-41.2026.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: M. D. A. A. L. APELADO: GOL LINHAS AÉREAS S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **162 APELAÇÃO CÍVEL** N **0006228-65.2016.8.06.0170** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: ESPÓLIO DE ANASTACIO CAVALCANTE FILHO registrado(a) civilmente como ANASTACIO CAVALCANTE FILHO. APELANTE: ALFREDO ARAUJO QUINDERE FILHO. APELADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. APELADO: TORRES DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante/apelado EMBRATEL, Dra. Carolina de Araujo Butignon – OAB/SP n° 476.699, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso da Claro S.A., ficando prejudicando o julgado do mérito do recurso do autor, em face da cassação da sentença, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **163 APELAÇÃO CÍVEL** N **0640082-82.2000.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: Maria Marluce Moreira Pinto. APELANTE: M. M. Moreira Industria, Comercio e Transportes Ltda. APELANTE: Tania Maria Moreira Martins. APELANTE: Jose Mozart Martins da Silva. APELANTE: Ottomar de Sousa Pinto. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **164 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020273-96.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: Banco do Brasil S.A. AGRAVADO: ELENA SOARES BARBOSA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **165 APELAÇÃO CÍVEL** N **0004482-45.2007.8.06.0117** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: DOMINGOS ARAUJO NETO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. APELADO: MARIA PIMENTEL MOREIRA BONFIM. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **166 APELAÇÃO CÍVEL** N **0203247-23.2024.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS. APELADO: ANDERLANIA DE FREITAS BARBOSA. APELADO: A. D. F. D. S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **167 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3015489-76.2026.8.06.0000** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: JOAO VICTOR VASCONSELLOS LEAO DE PAULA. AGRAVADO: CASSIA MADELEINE MARIA ARAUJO GONDIM. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho

Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravado, Dr. Matheus Yago Nóbrega de Alencar – OAB/CE n° 43.726, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **168 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002695-41.2025.8.06.0167** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: CRISTOVAO MENDES CAVALCANTE FILHO. APELADO: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE SOUZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **169 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200068-47.2022.8.06.0035** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: Vera Lucia Rabelo. APELADO: VAGNA CLAUDIO DA COSTA FILHO. APELADO: FAGNA CLAUDIA MARQUES DA COSTA. APELADO: FAGNO CLAUDIO DA COSTA FILHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr. Alexandre Marques da Costa Lima – OAB/CE nº 18.689, constatando-se sua ausência tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicada a sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **170 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002954-44.2025.8.06.0035** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: JEOVANA COSTA ARAUJO. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **171 APELAÇÃO CÍVEL** N **0205468-68.2023.8.06.0112** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: BANCO CREFISA S.A. APELADO: RITA DE SOUZA FREITAS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* Adiado o julgamento do processo. **172 APELAÇÃO CÍVEL** N **0252266-66.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSAFAH APOLINARIO DE MESQUITA. APELADO: ELIZALDO SOEIRO MOURA. APELADO: SERVNAC SEGURANCA LTDA. APELADO: PORTOFINO IMOVEIS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 25 de agosto de 2026, ocasião em que o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento; retomado o julgamento na sessão de 15 de setembro de 2026, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou seu voto-vista, acompanhando o voto da Relatora, no mesmo sentido votando o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante, de modo que o recurso foi conhecido e parcialmente provido. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto da Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **173 APELAÇÃO CÍVEL** N **3027253-90.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANA KARLA DOS SANTOS COSTA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão do dia 25 de agosto de 2026, ocasião em que o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, ficando suspenso o julgamento. Retomado o julgamento na sessão do dia 15 de setembro de 2026, a eminente Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe parcial

provimento. Na sequência, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou seu voto-vista, inaugurando a divergência, no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Em seguida, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, ficando novamente suspenso o julgamento. O julgamento será retomado na sessão do dia 6 de outubro de 2026. **174 APELAÇÃO CÍVEL** N **0204615-72.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: NEUDILANE DE ALMEIDA NOBRE. APELADO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 25 de agosto de 2026, ocasião em que o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento; retomado o julgamento na sessão de 15 de setembro de 2026, e apresentado o voto-vista do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, a Relatora acompanhou as considerações por ele expostas, ajustando seu voto para dar parcial provimento ao recurso, a fim de determinar a exclusão da capitalização diária de juros no recálculo da evolução da dívida, sem a descaracterização da mora debendi, no mesmo sentido votando o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto da Relatora, Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) Eminente Relator(a). **175 APELAÇÃO CÍVEL** N **0224507-25.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: WALDELIZ DE PAULA XIMENES. APELADO: UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão do dia 4 de agosto de 2026, ocasião em que, após a realização da sustentação oral pela Defensora Pública Leila Maria Carvalho Costa, em favor do apelante, o eminente Relator expôs seu voto. Na sequência, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido. Na sessão do dia 25 de agosto de 2026, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante renovou o pedido de vista. Retomado o julgamento na sessão do dia 15 de setembro de 2026, o referido Desembargador acompanhou o voto do Relator, ponderando, contudo, quanto à majoração do valor fixado a título de danos morais para R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Diante das considerações apresentadas, o Relator aderiu à ponderação e ajustou seu voto para majorar os danos morais para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no mesmo sentido votando a Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes. Assim, o recurso foi conhecido e provido, nos termos do voto ajustado do eminente Relator, Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, que restou vencedor. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) Eminente Relator(a). **176 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200146-20.2023.8.06.0160** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A. APELADO: ANTONIO RAFAEL PEREIRA DE MESQUITA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 4 de agosto de 2026, ocasião em que, realizada a sustentação oral pela Defensora Pública Leila Maria Carvalho Costa, em favor do apelante, e, em seguida, o Relator expôs seu voto. Ato subsequente, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido; na sessão de 25 de agosto de 2026, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante renovou a vista; retomado o julgamento na sessão de 15 de setembro de 2026, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante expôs seu voto vista, ponderando quanto à majoração dos danos morais para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerações às quais o Relator aderiu, ajustando seu voto, no mesmo sentido votando a Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, de modo que o recurso foi conhecido e provido. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Relator, Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **177 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3010932-46.2026.8.06.0000.** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: P. L. M. D. S. AGRAVANTE: THAIS MARCELINO DE MOURA. AGRAVADO: BANCO C6 CONSIGNADO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão do dia 21 de julho de 2026, ocasião em que o eminente Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Na sequência, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante solicitou vista dos

autos, o que lhe foi deferido, ficando suspenso o julgamento. Retomado o julgamento na sessão do dia 11 de agosto de 2026, o Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante apresentou seu voto-vista, no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento. O Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior manteve seu voto, ocasião em que o Desembargador José Krentel Ferreira Filho solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido. Na sessão do dia 15 de setembro de 2026, por ocasião do retorno do julgamento, o Colegiado entendeu necessária a presença do Desembargador José Krentel Ferreira Filho para a continuidade do julgamento. Considerando que o referido Desembargador se encontra em gozo de férias, o julgamento permaneceu suspenso. O julgamento será retomado na sessão do dia 22 de setembro de 2026. **178 AGRAVO INTERNO N 0102695-94.2017.8.06.0001.** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO ESMERALDO DE OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 11 de agosto de 2026, ocasião em que, realizada a sustentação oral pelo advogado do agravante, Luan Ribeiro de Borba (OAB/CE nº 29.906), o Desembargador José Krentel Ferreira Filho solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento Na sessão do dia 15 de setembro de 2026, por ocasião do retorno do julgamento, o Colegiado entendeu necessária a presença do Desembargador José Krentel Ferreira Filho para a continuidade do julgamento. Considerando que o referido Desembargador se encontra em gozo de férias, o julgamento permaneceu suspenso. O julgamento será retomado na sessão do dia 22 de setembro de 2026. **179 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002052-39.2025.8.06.0117** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: BANCO HONDA S/A. APELADO: LUCAS DAVI DO NASCIMENTO SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 11 de agosto de 2026, ocasião em que o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento; retomado o julgamento na sessão de 15 de setembro de 2026, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou seu voto-vista no sentido de conhecer do recurso de agravo interno para dar-lhe provimento, reformando a decisão monocrática agravada, e de dar parcial provimento ao recurso de apelação cível interposto por Banco Honda S/A, reformando a sentença de primeiro grau para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial da ação revisional de cláusulas contratuais, ante a licitude dos juros remuneratórios e a higidez dos termos contratuais, inaugurando a divergência; a Relatora, Juíza Convocada Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, manteve seu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, tendo a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara acompanhado a divergência, razão pela qual, ante a ausência de unanimidade, restou suspenso o julgamento para prosseguimento com o quórum ampliado, nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil. **180 APELAÇÃO CÍVEL** N **3089410-02.2025.8.06.0001** RELATOR(A):4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. APELANTE: CAMILA RODRIGUES FERREIRA. APELADO: BANCO C6 S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese*: O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 11 de agosto de 2026, ocasião em que o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento; retomado o julgamento na sessão de 15 de setembro de 2026, o Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou seu voto-vista no sentido de dar parcial provimento ao recurso, unicamente para afastar a capitalização diária de juros na relação contratual em apreço, devendo o saldo devedor ser recalculado com incidência de capitalização em periodicidade estritamente mensal, mantida a procedência da ação de busca e apreensão e a consolidação da posse e da propriedade do veículo em favor do credor fiduciário, inaugurando a divergência; a Relatora, Juíza Convocada Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, votou no sentido de dar provimento ao recurso, tendo a Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara acompanhado a divergência, razão pela qual, ante a ausência de unanimidade, restou suspenso o julgamento para prosseguimento com o quórum ampliado, nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil. **181 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3016169-61.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Juíza Convocada Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. AGRAVANTE: S. M. M. AGRAVADO: M. R. M. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Dra. Rita Emília

de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes (Relatora) – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 25 de agosto de 2026, ocasião em que, realizadas as sustentações orais pela advogada do agravante, Risomar Gomes Monteiro Fialho (OAB/CE nº 19.138), e pelo advogado do agravado, Wellington Ribeiro Araruna (OAB/CE nº 45.842), o Desembargador José Krentel Ferreira Filho solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento. Na sessão do dia 15 de setembro de 2026, por ocasião do retorno do julgamento, o Colegiado entendeu necessária a presença do Desembargador José Krentel Ferreira Filho para a continuidade do julgamento. Considerando que o referido Desembargador se encontra em gozo de férias, o julgamento permaneceu suspenso. O julgamento será retomado na sessão do dia 22 de setembro de 2026. **182 APELAÇÃO CÍVEL** N **0163812-28.2013.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARCO ANTONIO BANDEIRA TEIXEIRA. APELADO: VEGA S/A TRANSPORTE URBANO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **183 APELAÇÃO CÍVEL** N **3005226-16.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA MARCIA FERREIRA LOPES. APELADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **184 APELAÇÃO CÍVEL** N **0052330-78.2021.8.06.0071** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: CICERO JACINTO DE SOUSA. APELADO: ERIVANIA BEZERRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **185 APELAÇÃO CÍVEL** N **0150502-81.2015.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BRUNO MOREIRA DA VEIGA PESSOA. APELADO: ROSENNYANE MELO. APELADO: ANTONIO EVERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **186 APELAÇÃO CÍVEL** N **3113628-94.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: GUIOMAR CORREA DE ANDRADE. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes – Portaria nº 2035/2026. *Síntese:* Processo retirado de pauta. **187 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000494-85.2024.8.06.0143** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: WILSON MARTINS. APELADO: ESTADO DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **TÉRMINO DOS TRABALHOS**: Encerrados os julgamentos, a Exma. Sra. Presidente, Desa. Maria Regina Oliveira Câmara, registrou a satisfação da 5ª Câmara de Direito Privado em haver contado, ao longo dos últimos dias, com a presença da Exma. Sra. Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes, que atuou neste Colegiado em substituição ao Exmo. Sr. Des. José Krentel Ferreira Filho. Em nome do Colegiado, Sua Excelência agradeceu à magistrada, manifestando o reconhecimento e a consideração da Câmara pelo exercício dedicado da magistratura e pela contribuição ao fortalecimento da Justiça. Na sequência, fez uso da palavra o Exmo. Sr. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, que destacou o vínculo de amizade e de trabalho que o une à magistrada há longos anos e externou o desejo de que, em futuro próximo, a Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes venha a integrar esta Corte na qualidade de Desembargadora. Em seguida, o Exmo. Sr. Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante se acostou as manifestações da Desa. Maria Regina Oliveira Câmara e do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. Ato subsequente, fez uso da palavra a Exma. Sra. Dra. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra de Menezes que agradeceu à Presidência, na pessoa da Desembargadora Maria Regina Oliveira Câmara, e aos Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Mantovanni Colares Cavalcante, estendendo seus agradecimentos à representante do Ministério Público, à Defensoria Pública, aos advogados presentes e a todo o corpo funcional da Câmara, em especial à assessoria do Gabinete do Des. José

Krentel Ferreira Filho. A magistrada consignou a honra e a satisfação de haver integrado esta 5ª Câmara de Direito Privado e, ao despedir-se, informou o retorno às suas funções na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza. Por fim, a Exma. Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e, não havendo outros assuntos a tratar, declarou encerrada a sessão. Lavrou-se a presente ata que, submetida à apreciação do Colegiado na sessão subsequente e aprovada, segue devidamente assinada.

Fortaleza, 22 de setembro de 2026.

LAIS CABRAL BACHA QUEIROZ:54722
Assinado de forma digital por LAIS CABRAL BACHA QUEIROZ:54722
Dados: 2026.09.22 13:05:28 -03'00'

Dra. LAIS CABRAL BACHÁ QUEIROZ
Coordenadora da 5ª Câmara de Direito Privado

MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA:11356081304
Assinado de forma digital por MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA:11356081304
Dados: 2026.09.24 13:35:49 -03'00'

Desa. MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA
Presidente da 5ª Câmara de Direito Privado